PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem no município de Palmas, com o objetivo de promover a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos, visando à redução da geração de lixo, à preservação do meio ambiente e ao estímulo à economia circular.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se coleta seletiva o processo de recolhimento de resíduos sólidos previamente separados de acordo com sua composição, como papel, plástico, vidro e metal, visando sua posterior reciclagem e reutilização.

Art. 3º - O Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem incluirá as seguintes ações:

I - Implantação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos do município, tais como praças, escolas, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais;

II - Realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da separação de resíduos sólidos, a coleta seletiva e a reciclagem, envolvendo a população, escolas e entidades comunitárias;

III - Estabelecimento de parcerias com associações de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento, triagem e comercialização dos materiais coletados;

IV - Capacitação e apoio técnico aos catadores de materiais recicláveis, visando melhorar suas condições de trabalho e garantir sua inclusão social e econômica;

V - Monitoramento e avaliação contínua dos resultados do programa, com a divulgação de relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos coletados, triados, reciclados e destinados adequadamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem é uma medida essencial para promover a gestão sustentável dos resíduos sólidos em Palmas. A coleta seletiva e a reciclagem são práticas fundamentais para reduzir a quantidade de resíduos enviados para os aterros sanitários, prolongar a vida útil dos recursos naturais e mitigar os impactos ambientais causados pela disposição inadequada dos resíduos sólidos.

Além disso, a implantação do programa contribuirá para a geração de emprego e renda, especialmente para os catadores de materiais recicláveis, e para a promoção da inclusão social e econômica dos segmentos mais vulneráveis da população. Ao incentivar a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos, o município de Palmas reforça seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento de uma economia mais circular e resiliente.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora